



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001_R

Marmeleiro, 07 de junho de 2021.

Protocolo Geral nº 68956

Requerimento nº 039/2021 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 038/2021 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 039/2021 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 041/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 037/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 059/2021 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 035/2021 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 035/2021 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – JUSTIFICATIVA:

Departamento de Administração e Planejamento

Se faz necessário a contratação de empresa especializada em serviços de estofaria para recuperação e/ou reforma de assentos dos veículos da frota, cadeiras, poltronas e longarinas de responsabilidade desse Departamento.

Considerando não haver processo licitatório vigente com o mesmo objeto.

Considerando a conservação/manutenção e aumento da vida útil dos itens, visando também a segurança e conforto do público que visita o paço municipal e fornecendo melhores condições de trabalho aos servidores da administração.

As quantidades foram estimadas com base no número de veículos, cadeiras, poltronas e longarinas desse departamento que possuem estofados a serem reformados ou trocados, além de eventual conserto em rodízios, suportes, bancos e braços.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao desgaste/deterioração dos móveis, que ocorrem devido o passar do tempo, o que pode gerar a necessidade de reparos sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços quando necessário, visto que não contamos com estes profissionais na classe de servidores.

Departamento de Assistência Social

Os serviços solicitados estarão suprindo as necessidades dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e o próprio Departamento Municipal de Assistência Social; sendo que:

- A casa lar possui estofados que demandarão de manutenção e os outros equipamentos possuem cadeiras e demais itens que provavelmente necessitarão de reformas e adequação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002_R

Departamento de Educação e Cultura

Se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e ônibus da frota, colchões e travesseiros das escolas municipais, cadeiras e poltronas de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

Como o departamento tem sob sua responsabilidade uma frota grande de ônibus escolares, assim como as escolas necessitam desse tipo de serviço de consertos e restauração para conservação e higiene dos mesmos, precisa-se de uma empresa para prestar os devidos serviços, já que não temos funcionários específicos para esse tipo de trabalho.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

É necessário que seja contratado uma empresa especializada no conserto de estofamento dos veículos de responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente, pois alguns bancos dos veículos estão apresentando problemas e assim não podem ser usados.

As quantidades solicitadas foram baseadas na quantidade de veículos deste departamento, sendo que foi conversado com estofador e o mesmo informou que aproximadamente vai 6 metros quadrados para cada veículo para fazer as portas e estofados. Com isso, este departamento possui 2 veículos de passeio e 2 caminhões, totaliza a quantidade de 24 metros quadrados de estofamento.

Departamento de Saúde

Considerando que o Departamento de Saúde apresenta várias cadeiras que devem ser trocadas os estofamentos, e também assentos de veículos deteriorados;

Considerando também que com o aumento da vida útil de móveis que virão a ser restaurados ou consertados terão uma redução aos gastos com aquisição de materiais dessa natureza;

Ressalta-se que, conforme orientação da Vigilância Sanitária, unidades de saúde não podem apresentar cadeiras estofadas com tecido, motivo pelo qual será necessário substituir o material de revestimento de várias unidades;

A contratação se faz necessária para manter os móveis e assentos de veículos do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro em perfeito estado de uso, tendo em vista que muitos destes necessitam de conserto ou troca de estofados, levando em conta, ainda, que tais serviços aumentarão a vida útil dos mesmos e assegurar aos servidores e usuários móveis e assentos confortáveis.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação dos serviços devido ao fato de que os móveis existentes na sede do Departamento de Urbanismo encontram-se em péssimas condições, sendo necessários os reparos nos estofados.

Departamento de Viação e Obras

Os itens solicitados se fazem necessários caso venha ocorrer algum dano no estofamento dos caminhões, máquinas e carros sobre responsabilidade do departamento para que supra se necessário. O saldo solicitado é como prevenção porque não tem como prever o dano do item.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
------	--------	-------	-----------	---------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003_R

1	11	Un.	CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA VOLVO / MICHIGAN, RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, ROLO COMPACTADOR. Quantidade Solicitada por Departamento: Meio Ambiente: 01 Viação: 10	140,17	1.541,87
2	3	Un.	CONCERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI. Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 03	177,99	533,97
3	32	Un.	CONCERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO. Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 02 Agricultura: 02 Meio Ambiente: 03 Saúde: 10 Urbanismo: 3 Viação: 12	206,55	6.609,60
4	3	Un.	CONCERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI. Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 03	207,34	622,02
5	32	Un.	CONCERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO. Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 02 Agricultura: 02 Meio Ambiente: 03 Saúde: 10 Urbanismo: 3 Viação: 12	209,46	6.702,72
6	32	Un.	CONCERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO. Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 02 Agricultura: 02 Meio Ambiente: 03 Saúde: 10 Urbanismo: 3 Viação: 12	234,95	7.518,40
7	1	Un.	CONCERTO DE 01 ESTOFADO DE TRÊS LUGARES, SEM BRAÇOS, DIVIDIDOS DE UM A UM. TECIDO EM	375,00	375,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004_R

			CORINO. CORES PRETO OU MARROM – ABRIGO INSTITUCIONAL. Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência Social: 01		
8	15	Un.	CONCERTO DE ASSENTO DO MOTORISTA DOS ONIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI. Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 15	225,00	3.375,00
9	14	Un.	CONCERTO DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ Quantidade Solicitada por Departamento: Meio Ambiente: 02 Viação: 12	244,74	3.426,36
10	52	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO. Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 05 Agricultura: 04 Assistência: 12 Educação: 10 Meio Ambiente: 01 Saúde: 12 Urbanismo: 05 Viação: 03	279,56	14.537,12
11	173	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO. Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 11 Agricultura: 04 Educação: 120 Meio Ambiente: 02 Saúde: 30 Urbanismo: 06	119,25	20.630,25
12	26	Un.	CONCERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM TODO MATERIAL INCLUSO DE ACABAMENTO EM TECIDO IMPERMEÁVEL. Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 03 Agricultura: 03 Saúde: 20	182,07	4.733,82
13	2	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES DE BERÇOS, TAMANHO 130 X 60 CM, ESPESSURA 11 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR – ABRIGO INSTITUCIONAL. Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência Social: 02	140,00	280,00
14	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 80 CM, ESPESSURA 17 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR – ABRIGO INSTITUCIONAL. Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência Social: 06	170,00	1.020,00
15	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL,	195,00	1.170,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005_R

			PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR – ABRIGO INSTITUCIONAL. Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência Social: 06		
16	1	Un.	CONCERTO DE COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA, (COLCHÃO GORDO PARA QUEDA), CORES ESCURAS A COMBINAR. TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS. COM FECHAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES, EM ZÍPER RESISTENTE. NAS DIMENSÕES: MIN. 3,00X1,90X0,30 M, D-26 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA. Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência Social: 01	120,00	120,00
17	2	Un.	CONCERTO DE COLCHÕES EM TAMANHO MÍNIMO DE 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, EM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS, CORES ESCURAS A COMBINAR Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência Social: 02	235,00	470,00
18	1	Un.	CONCERTO DE JOGO DE ESTOFADO COMPOSTO POR: DUAS PEÇAS, SENDO: 01 SOFÁ DOIS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO = 1,50 METROS. 01 SOFÁ TRÊS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO = 2 METROS ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS; COM BRAÇOS. TECIDO EM CORINO CORES PRETO OU MARROM – ABRIGO INSTITUCIONAL. Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência Social: 01	483,33	483,33
19	10	Un.	CONCERTO DE MACAS, INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DE ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, DA PINTURA E REPAROS DA BASE Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 10	220,83	2.208,30
20	14	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ. Quantidade Solicitada por Departamento: Meio Ambiente: 02 Viação: 12	238,09	3.333,26
21	4	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO VAN COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO. Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 02 Urbanismo: 02	240,00	960,00
22	13	Un.	CONCERTO DOS ASSENTOS DE CARONA DE VEÍCULO VANS COM MATERIAL NECESSARIO INCLUSO. Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 08 Urbanismo: 05	230,00	2.990,00
23	11	Un.	CONCERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA VOLVO / MICHIGAN,	286,47	3.151,17



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006_R

			RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR ROLO COMPACTADOR Quantidade Solicitada por Departamento: Meio Ambiente: 01 Viação: 10		
24	205	Un.	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI. Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 200 Saúde: 05	303,02	62.119,10
25	160	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DAS ESCOLAS), DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88x1,88x0,12m. COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO. Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 150 Saúde: 10	190,88	30.540,80
26	165	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70x0,50m COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO. Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 150 Saúde: 15	49,17	8.113,05
27	2	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ. Quantidade Solicitada por Departamento: Meio Ambiente: 02	508,57	1.017,14
28	12	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ Quantidade Solicitada por Departamento: Meio Ambiente: 12	410,90	4.930,80
Valor Total					193.513,08

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 193.513,08** (cento e noventa e três mil e quinhentos e treze reais e oito centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados, parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:

- Para os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28:

No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, do Departamento solicitante;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

007_R

Os serviços, objeto desta licitação, poderão também, quando for o caso, ser executados na sede da empresa CONTRATADA o que será informado na nota de empenho;

A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficara sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento, o qual deverá realizar inspeção dos bens/veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente;

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um relatório, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando a placa do veículo no qual foi efetuado o serviço e sua respectiva quilometragem;

A ordem de serviço deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos;

Em caso de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade não ultrapassando o prazo de 72 (setenta e duas) horas;

O município deverá solicitar orçamento prévio à CONTRATADA, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação, contendo a marca e modelo do equipamento, detalhamento do serviço, quantitativo, seu valor unitário e total;

O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, através do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar os serviços de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

- Para os ITENS 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25 e 26:

Os objetos a serem reformados deverão ser retirados pela CONTRATADA no local indicado pelo departamento solicitante e devolvidos prontos no mesmo local sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da ordem da execução de serviços;

A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para realizar os serviços no Município de Marmeleiro;

Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

Recebimento Provisório: A partir da data da entrega dos serviços solicitados, o Responsável da Secretaria/Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.

Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

008₂

suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

É de responsabilidade da CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos bens/veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida;

Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente;

Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços;

Deverá dispor de estabelecimento montado, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias;

Os serviços nos bens/veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados;

Fica vedada a terceirização dos serviços contratados;

Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação;

Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;

Será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

Ficará obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

009_R

Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços;

Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e dos servidores Ernani José Menzen e Thaís Rodrigues.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Silmara Terezinha Brambilla
Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Sidiclei Risso
Sidiclei Risso

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

010_R

Marizete
Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Sp. Oct.
Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Marilete
Marilete Chiarelto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rejanesy
Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde

Caroline G. Arisi
Caroline Giacomet Arisi
Diretora do Departamento de Urbanismo

Alcides
Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill



E

DEMETRIO NATALIO BORDUM ME
Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, n.º 404, Cango
Francisco Beltrão-PR
CNPJ: 80.365.703/0001-52
I.E.: 321.00704-00
Fone: (46)3523-1905

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	11	Un.	CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA L 70 L 90 VOLVO, RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR.	165,00	1815,00
2	3	Un.	CONCERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	230,00	690,00
3	32	Un.	CONCERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	270,00	8.640,00
4	3	Un.	CONCERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	280,00	840,00
5	32	Un.	CONCERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	270,00	8.640,00
6	32	Un.	CONCERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	305,00	9.760,00
7	1	Un.	CONCERTO DE 01 ESTOFADO DE TRÊS LUGARES, SEM BRAÇOS, DIVIDIDOS DE UM A UM. TECIDO	650,00	650,00

			EM CORINO. CORES PRETO OU MARROM - ABRIGO INSTITUCIONAL.		
8	15	Un.	CONCERTO DE ASSENTO DO MOTORISTA DOS ONIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	360,00	5.400,00
9	14	Un.	CONCERTO DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	342,00	4.780,00
10	52	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	380,00	19.760,00
11	173	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	135,00	23.355,00
12	26	Un.	CONCERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM TODO MATERIAL INCLUSO DE ACABAMENTO EM TECIDO IMPERMEÁVEL.	240,00	6.240,00
13	2	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES DE BERÇOS, TAMANHO 130 X 60 CM, ESPESSURA 11 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	160,00	320,00
14	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 80 CM, ESPESSURA 17 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	220,00	1.320,00
15	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	240,00	1.440,00
16	1	Un.	CONCERTO DE COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA, (COLCHÃO GORDO PARA QUEDA), CORES ESCURAS A COMBINAR. TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS. COM FECHAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES, EM ZÍPER RESISTENTE. NAS DIMENSÕES: MIN. 3,00X1,90X0,30 M, D-26 -	1.250,00	1.250,00

			CENTRO DE CONVIVÊNCIA.		
17	2	Un.	CONCERTO DE COLCHÕES EM TAMANHO MÍNIMO DE 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM., EM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS, CORES ESCURAS A COMBINAR	350,00	700,00
18	1	Un.	CONCERTO DE JOGO DE ESTOFADO COMPOSTO POR: DUAS PEÇAS, SENDO: 01 SOFÁ DOIS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO 1,50 METROS. 01 SOFÁ TRÊS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO = 2 METROS ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS; COM BRAÇOS. TECIDO EM CORINO CORES PRETO OU MARROM - ABRIGO INSTITUCIONAL.	1.300,00	1.300,00
19	10	Un.	CONCERTO DE MACAS, INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DE ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, DA PINTURA E REPAROS DA BASE	320,00	3.200,00
20	14	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	280,00	3.920,00
21	4	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO VAN COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	320,00	1.280,00
22	13	Un.	CONCERTO DOS ASSENTOS DE CARONA DE VEÍCULO VANS COM MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	380,00	4.940,00
23	11	Un.	CONCERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA L 70, L 90 VOLVO, RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR	260,00	2.860,00
24	455	Un.	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	850,00	386.750,00
25	160	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DAS ESCOLAS), DE	220,00	35.200,00

			TAMANHO APROXIMADO DE 0,88x1,88x0,12m. COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.		
26	165	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70x0,50m COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	52,00	8.580,00
27	2	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	680,00	1.360,00
28	12	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	540,00	6.480,00

RAZÃO SOCIAL: DEMETRIO NATALIO BORDUM

CNPJ/MF: 80.365.703/0001-52

ENDEREÇO COMPLETO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

TELEFONE: 46 3523 1905

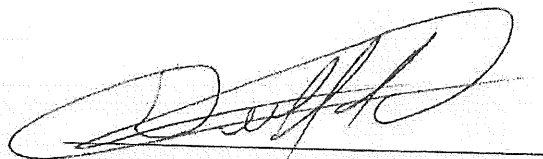
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Demétrio

CPF N°: 431.609.059-34

RG N°: 1.168.562

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2021.




DEMETRIO NATALIO BORDUM

Orçamento - Serviços de Estofaria - Prefeitura de Marmeleiro



De Savarro Contabilidade <escritoriosavarro@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 27-04-2021 10:18

 Cotação Bordum.pdf (~1,4 MB)

Remover todos os anexos

Bom dia, segue cotação preenchida e assinada;

Atte



PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	11	Un.	CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA L 70 L 90 VOLVO, RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR.	180,00	1980,00
2	3	Un.	CONCERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	450,00	1350,00
3	32	Un.	CONCERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	290,00	9280,00
4	3	Un.	CONCERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	330,00	990,00
5	32	Un.	CONCERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	380,00	12160,00
6	32	Un.	CONCERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	480,00	15360,00

7	1	Un.	CONCERTO DE 01 ESTOFADO DE TRÊS LUGARES, SEM BRAÇOS, DIVIDIDOS DE UM A UM. TECIDO EM CORINO. CORES PRETO OU MARROM - ABRIGO INSTITUCIONAL.	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
8	15	Un.	CONCERTO DE ASSENTO DO MOTORISTA DOS ONIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	350,00	5250,00
9	14	Un.	CONCERTO DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	380,00	5320,00
10	52	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	550,00	28600,00
11	173	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	130,00	22490,00
12	26	Un.	CONCERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM TODO MATERIAL INCLUSO DE ACABAMENTO EM TECIDO IMPERMEÁVEL.	300,00	7800,00
13	2	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES DE BERÇOS, TAMANHO 130 X 60 CM, ESPESSURA 11 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	200,00	400,00
14	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 80 CM, ESPESSURA 17 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	250,00	1500,00
15	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	280,00	1680,00

16	1	Un.	CONCERTO DE COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA, (COLCHÃO GORDO PARA QUEDA), CORES ESCURAS A COMBINAR. TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS. COM FECHAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES, EM ZÍPER RESISTENTE. NAS DIMENSÕES: MIN. 3,00X1,90X0,30 M, D-26 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.	xxxxxx	
17	2	Un.	CONCERTO DE COLCHÕES EM TAMANHO MÍNIMO DE 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM., EM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS, CORES ESCURAS A COMBINAR	380,00	760,00
18	1	Un.	CONCERTO DE JOGO DE ESTOFADO COMPOSTO POR: DUAS PEÇAS, SENDO: 01 SOFÁ DOIS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO 1,50 METROS. 01 SOFÁ TRÊS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO = 2 METROS ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS; COM BRAÇOS. TECIDO EM CORINO CORES PRETO OU MARROM - ABRIGO INSTITUCIONAL.	xxxxxxx	
19	10	Un.	CONCERTO DE MACAS, INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DE ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, DA PINTURA E REPAROS DA BASE	xxxxxx	
20	14	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	450,00	6300,00
21	4	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO VAN COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	300,00	1200,00
22	13	Un.	CONCERTO DOS ASSENTOS DE CARONA DE VEÍCULO VANS COM MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	380,00	4940,00
23	11	Un.	CONCERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ	250,00	2750,00

			CARREGADEIRA L 70, L 90 VOLVO, RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR		
24	455	Un.	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	xxxxx	
25	160	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DAS ESCOLAS), DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88x1,88x0,12m. COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	180,00	28800,00
26	165	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70x0,50m COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	42,00	6930,00
27	2	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	650,00	1300,00
28	12	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	650,00	7800,00

RAZÃO SOCIAL: IZAIR PAGOTO-ME

CNPJ/MF:08624227000110

ENDEREÇO COMPLETO:AV ANTONIO SILVIO BARBIERI 2201

TELEFONE:46-35232528 WATS 46988211254

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: IZAIR PAGOTO

CPF N°:45323690968

RG N°:22370979

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), FRANCISCO BELTRAO 26 de ABRIL

2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

João Sérgio

08.024.227/0001-10

JOZAIR PAGOTO

Av. Antonio S. Barbieri, 2201
CEP 85603-000 - Pinheirinho
Francisco Beltrão - Paraná

RE: Orçamento - Serviços de Estofaria - Prefeitura de Marmeleiro



De estofaria pagoto <estofariapagoto@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 26-04-2021 10:24

img044.pdf (~2,5 MB)

Remover todos os anexos

Bom dia

Segue orçamento conforme solicitado

Att

Marli Pagoto

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 22 de abril de 2021 15:46
Para: estofariapagoto@hotmail.com <estofariapagoto@hotmail.com>
Assunto: Re: Orçamento - Serviços de Estofaria - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!
Alteramos os descritivos e unidade de medida para ser orçado novamente, poderia verificar por favor e se conseguir nos fornecer o orçamento?
Segue em anexo.
--
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107

Em 14-04-2021 14:41, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde!
Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para Serviços de Estofaria.
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.
--
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	11	Un.	CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA L 70 L 90 VOLVO, RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR.	90,00	
2	3	Un.	CONSERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	80,00	
3	32	Un.	CONSERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	60,00	
4	3	Un.	CONSERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	80,00	
5	32	Un.	CONSERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	90,00	
6	32	Un.	CONSERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	100,00	

7	1	Un.	CONserto DE 01 ESTOFADO DE TRÊS LUGARES, SEM BRAÇOS, DIVIDIDOS DE UM A UM. TECIDO EM CORINO. CORES PRETO OU MARROM - ABRIGO INSTITUCIONAL.	100,00	
8	15	Un.	CONserto DE ASSENTO DO MOTORISTA DOS ONIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	100,00	
9	14	Un.	CONserto DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	90,00	
10	52	Un.	CONserto DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	100,00	
11	173	Un.	CONserto DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	80,00	
12	26	Un.	CONserto DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM TODO MATERIAL INCLUSO DE ACABAMENTO EM TECIDO IMPERMEÁVEL.	80,00	
13	2	Un.	CONserto DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES DE BERÇOS, TAMANHO 130 X 60 CM, ESPESSURA 11 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	120,00	
14	6	Un.	CONserto DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 80 CM, ESPESSURA 17 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	120,00	
15	6	Un.	CONserto DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	150,00	

16	1	Un.	CONCERTO DE COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA, (COLCHÃO GORDO PARA QUEDA), CORES ESCURAS A COMBINAR. TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS. COM FECHAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES, EM ZÍPER RESISTENTE. NAS DIMENSÕES: MIN. 3,00X1,90X0,30 M, D-26 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.	120,00	
17	2	Un.	CONCERTO DE COLCHÕES EM TAMANHO MÍNIMO DE 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM., EM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS, CORES ESCURAS A COMBINAR	120,00	
18	1	Un.	CONCERTO DE JOGO DE ESTOFADO COMPOSTO POR: DUAS PEÇAS, SENDO: 01 SOFÁ DOIS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO 1,50 METROS. 01 SOFÁ TRÊS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO = 2 METROS ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS; COM BRAÇOS. TECIDO EM CORINO CORES PRETO OU MARROM - ABRIGO INSTITUCIONAL.	150,00	
19	10	Un.	CONCERTO DE MACAS, INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DE ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, DA PINTURA E REPAROS DA BASE	150,00	
20	14	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	100,00	
21	4	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO VAN COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	90,00	
22	13	Un.	CONCERTO DOS ASSENTOS DE CARONA DE VEÍCULO VANS COM MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	100,00	
23	11	Un.	CONCERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ	30,00	

			CARREGADEIRA L 70, L 90 VOLVO, RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR	90,00	
24	455	Un.	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	150,00	
25	160	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DAS ESCOLAS), DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88x1,88x0,12m. COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	150,00	
26	165	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70x0,50m COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	120,00	
27	2	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	150,00	
28	12	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	150,00	

RAZÃO SOCIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTOFARIA

CNPJ/MF: 40.457.374.000/1-55

ENDEREÇO COMPLETO: AV. MALALI CENTRO 7º

TELEFONE: (46) 988047807

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: LEONARDO RODOLFO CUSTODIO

CPF Nº: 067.236.219-80

RG Nº: 13.156.687-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), 7 de MAIO 2021.

LEONARDO R. CUSTODIO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREÇO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias estabelecidas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - I
Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Grupo/Lote: 1 - CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ			Valor total máximo aceitável R\$
			Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	
1	37239	CONSRTO DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	20,00	UN	302,23	6.044,60
2	37240	CONSRTO DO ASSENTO DO CARONEIRO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	20,00	UN	344,26	6.885,20
3	37241	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORNO EM VEICULO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	20,00	UN	554,29	11.085,80
4	37253	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE PAPIEIS DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	20,00	UN	542,70	10.854,00

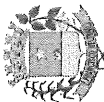
Grupo/Lote: 2 - MÁQUINAS

Item	Código	Especificação	Grupo/Lote: 2 - MÁQUINAS			Valor total máximo aceitável R\$
			Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	
5	37248	CONSRTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTONIVELADORAS, PA CARREGADEIRA W-20, 924F938C, RETRO ESCAVADEIRA 580L, 580L 4X4, MF-86, LB 90, TRATOR DE ESTEIRA D-6-D, KOMATSU D-50, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312-C, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 320-D.	10,00	UN	259,42	2.594,20

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 24



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item	Código	Especificação	Grupo/Lote: 3 - KOMBI			Valor total máximo aceitável R\$
			Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	
6	37252	ROLO COMPACTADOR VAP 55, CS333E.	10,00	UN	165,52	1.655,20
7	37243	CONSRTO DO ASSENTO DO MOTORISTA DE VEICULO MODELO KOMBI	10,00	UN	264,72	2.647,20
8	37244	CONSRTO DO ASSENTO DO CARONEIRO DE VEICULOS, MODELO KOMBI	10,00	UN	321,87	3.218,70
9	37245	CONSRTO DO ASSENTO TRASEIRO DE VEICULOS, MODELO KOMBI	10,00	UN	423,75	4.237,50

Item	Código	Especificação	Grupo/Lote: 4 - VEICULOS MULTIMARCAS			Valor total máximo aceitável R\$
			Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	
10	37249	CONSRTO ASSENTO MOTORISTA DE VEICULOS MULTIMARCAS.	30,00	UN	268,39	8.051,70
11	37250	CONSRTO ASSENTO CARONEIRO DE VEICULOS MULTIMARCAS.	30,00	UN	269,66	8.089,80
12	37251	CONSRTO ASSENTO TRASEIRO DE VEICULOS MULTIMARCAS	30,00	UN	299,84	8.995,20

Item	Código	Especificação	Grupo/Lote: 5 - AMBULÂNCIA			Valor total máximo aceitável R\$
			Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	
13	37246	CONSRTO DO ASSENTO DO MOTORISTA DE VEICULO AMBULÂNCIA	15,00	UN	262,01	3.930,15
14	37247	CONSRTO DO ASSENTO DO CARONEIRO DE VEICULOS AMBULÂNCIA.	15,00	UN	223,98	3.359,70

OBS.: A empresa interessada no ITEM/GRUPO deverá cotar preço para TODOS os itens de cada GRUPO, DISPUTA MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	ÔNIBUS			Valor total máximo aceitável R\$
			Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	
15	37242	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS	50,00	UN	456,03	22.801,50

Item	Código	Especificação	MACAS			Valor total máximo aceitável R\$
			Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	
16	40338	CONSRTO DE MACAS INCLUINDO RECUPERAÇÃO GERAL DO	60,00	UN	242,50	14.550,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 25



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
COLCHÕES						
17	40332	REVESTIMENTO EM NAPA PERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTURO (DE MACRÁS) DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,98X1,68X0,12M	80,00 UN		213,50	17.080,00
TRAVESSEIROS						
18	40333	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70X0,50M.	80,00 UN		53,51	4.280,80
POLTRONA MODELO PAPAÍ						
19	26014	CONSRTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/OU DIRETOR	40,00 UN		358,67	14.346,80
CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA						
20	26014	CONSRTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/OU DIRETOR	50,00 UN		255,28	12.764,00
CADEIRA ESTOFADA DIGITADOR						
21	26013	CONSRTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO DIGITADOR	50,00 UN		181,20	9.060,00
CADEIRA ESTOFADA ESCRITÓRIO						
22	26012	CONSRTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO	80,00 UN		132,00	10.560,00
CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES						
23	26015	CONSRTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES	40,00 UN		226,20	9.048,00
CADEIRA LONGARINA 05 LUGARES						
24	26016	CONSRTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 5 LUGARES	40,00 UN		300,24	12.009,60

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ITAIPULÂNDIA, população de 11.385 habitantes CLEIDE INÉS GRIEBÉLER PRATES (Exercício 2020) O último envio de informações desta entidade foi 29/03/2021, dados estes referentes a 2/2021		
69/2020 Nº Licitação	25/06/2020 Data da Abertura	R\$233.083,63 Valor
Pregão Modalidade	69/2020 (22/05/2020) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/07/2020

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para serviços gerais de reforma de estofados automotivos

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Item
Classificação do Objeto: Compras e Serviços
Regime de Execução: Serviços
Natureza da Licitação: Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/06/2020, sua última atualização foi dia 05/11/2020, com informações referentes a 10/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	20	Unidade	REFORMA BANCO CARONA/MOTORISTA CURVIN - VEÍCULOS LEVE	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	190,00	20	3.800,00
1	2	20	Unidade	REFORMA BANCO CARONA/MOTORISTA TECIDO - VEÍCULOS LEVE	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	179,00	20	3.580,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1522819&IdEntidade=12331&NrAnoLicitacao=2020

1/5

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	20	Unidade	REFORMA BANCO TRASEIRO CURVIN - VEÍCULOS LEVE	1	CLEIDE INES WOLMUTH 02810616965	280,00	20	5.600,00
1	4	20	Unidade	REFORMA BANCO TRASEIRO TECIDO - VEÍCULOS LEVE	1	CLEIDE INES WOLMUTH 02810616965	150,00	20	3.000,00
1	5	20	Unidade	REFORMA ASSOALHO CARPE - VEÍCULOS LEVE	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	275,00	20	5.500,00
1	6	10	Unidade	REFORMA ASSOALHO VERNIZ - VEÍCULOS LEVE	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	364,00	10	3.640,00
1	7	20	Unidade	REFORMA LATERAL DE PORTA CURVIN - VEÍCULOS LEVE	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	97,00	20	1.940,00
1	8	20	Unidade	REFORMA LATERAL DE PORTA TECIDO - VEÍCULOS LEVE	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	100,00	20	2.000,00
1	9	4	Unidade	REFORMA BANCO INTERISSO CURVIN - VEÍCULO UTILITÁRIO/CAMIONETE	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	400,00	4	1.600,00
1	10	2	Unidade	REFORMA BANCO INTERISSO TECIDO - VEÍCULO UTILITÁRIO/CAMIONETE	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	420,00	2	840,00
1	11	4	Unidade	REFORMA ASSOALHO VERNIZ	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	379,00	4	1.516,00
1	12	4	Unidade	REFORMA LATERAL PORTA CURVIN - VEICULO UTILITARIO/CAMIONETE	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	129,00	4	516,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	13	2	Unidade	REFORMA LATERAL DE PORTA TECIDO - VEICULO UTILITARIO/CAMIONETE	1	CLEIDE INES WOLMUTH 02810616965	120,00	2	240,00
1	14	4	Unidade	REFORMA DO TETO - VEICULO UTILITARIO/CAMIONETE	1	CLEIDE INES WOLMUTH 02810616965	280,00	4	1.120,00
1	15	4	Unidade	REFORMA COLUNAS - VEICULO UTILITARIO/CAMIONETE	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	94,00	4	376,00
1	16	4	Unidade	REFORMA DURATEX - VEICULO UTILITARIO/CAMIONETE	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	130,00	4	520,00
1	17	4	Unidade	REFORMA TAPETE PASSADEIRA - MICRO ÔNIBUS	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	454,00	4	1.816,00
1	18	4	Unidade	REFORMA TAPETE VERNIZ - MICRO ÔNIBUS	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	1.100,00	4	4.400,00
1	19	30	Unidade	REFORMA BANCO CURVIN	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	179,50	30	5.385,00
1	20	20	Unidade	REFORMA BANCO TECIDO - MICRO ÔNIBUS	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	172,00	20	3.440,00
1	21	40	Unidade	REFORMA CURTINA - MICRO ÔNIBUS	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	599,00	40	599,00
1	22	4	Unidade	REFORMA COMPRESSADO NAVAL ASSOALHO - MICRO ÔNIBUS	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	400,00	4	1.600,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	23	5	Unidade	REFORMA TAPETE PASSADEIRA - ONIBUS	1	MARSANE GORETE POERSCH DOS SANTOS 00442620195	672,83	5	3.364,15
1	24	5	Unidade	REFORMA TAPETE VERNIZ - ONIBUS	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	1.740,00	5	8.700,00
1	25	50	Unidade	REFORMA BANCO CURVIN - ONIBUS	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	186,00	50	9.300,00
1	26	40	Unidade	REFORMA BANCO TECIDO - ONIBUS	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	191,00	40	7.640,00
1	27	50	Unidade	REFORMA CURTINA - ONIBUS	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	600,00	50	600,00
1	28	5	Unidade	REFORMA COMPRESSADO NAVAL ASSOALHO - ONIBUS	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	442,50	5	2.212,50
1	29	16	Unidade	REFORMA BANCO DO MOTORISTA - CAMINHÃO	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	285,00	16	4.560,00
1	30	12	Unidade	REFORMA BANCO CARONA - CAMINHÃO	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	319,00	12	3.828,00
1	31	12	Unidade	REFORMA LATERAL DE PORTA - CAMINHÃO	1	CLEIDE INES WOLMUTH 02810616965	171,00	12	2.052,00
1	32	10	Unidade	REFORMA BANCO OPERADOR CURVIN - TRATOR/RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR/ESCAVADEIRA	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	288,00	10	2.880,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	33	10	Unidade	REFORMA TAPETE ASSOALHO VERNIZ - TRATOR/RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR/ESCAVADEIR	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	415,00	10	4.150,00
1	34	5	Unidade	REFORMA DA MACA ANTI ALERGICO/ANTI BACTERIA - VANS/AMBULÂNCIA	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	349,00	5	1.745,00
1	35	30	Unidade	REFORMA ASSENTO ANTI ALERGICO/ANTI BACTERIA - VANS/AMBULÂNCIA	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	318,00	30	9.540,00
1	36	10	Unidade	REFORMA TAPETE ASSOALHO ANTI DERRAPANTE - VANS/AMBULÂNCIA	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	890,00	10	8.900,00
1	37	10	Unidade	REFORMA COMPREENSSADO NAVAL ASSOALHO - VANS/AMBULÂNCIA	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	437,00	10	4.370,00
1	38	16	Unidade	REFORMA TAPETE VERNIZ - CAMINHÃO	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	415,00	16	6.640,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033_R

Marmeleiro, 07 de junho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034_R

Marmeleiro, 17 de junho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 07 de junho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	117/2021
Data do Processo:	07/06/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 075/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 193.513,08

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2316	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.06.00	0	165.909,46
628		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0	165.909,46
2317		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.06.00	510	62.511,49
1410		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510	62.511,49
2318		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.06.00	511	29.700,00
1411		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511	29.700,00
2319	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.39.19.06.00	0	60.334,75
2320		20.606 0030 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0	60.334,75
2321	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.06.00	0	116.535,00
2322		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.20.00.00	0	116.535,00
2324	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.06.00	0	11.187,92
2325		08.243 0025 2.034	3.3.90.39.20.00.00	0	11.187,92
2326		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.06.00	0	5.413,06
2327		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0	5.413,06
2328		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.06.00	0	45.002,75
2329		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0	45.002,75
2330	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.06.00	940	4.392,58
2331		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.20.00.00	940	4.392,58
2332		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.19.06.00	0	101.467,60
2333		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.20.00.00	0	101.467,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035_R

2334		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.06.00	934	114.352,74	
2335		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.20.00.00	934	114.352,74	
2336	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.20.00.00	0	9.769,85	
2338	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.06.00	103	56.156,91	
2339		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103	56.156,91	
2340		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.06.00	104	368.222,87	
1994		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104	368.222,87	
2341		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	0	57.000,00	
2342		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	103	163.770,00	
2343		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	104	81.000,00	
2344		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	116	89.100,00	
2345		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	116	31.000,00	
2346		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	119	15.637,96	
2347		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	119	97.335,58	
2348		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	103	43.900,00	
2349		12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.06.00	0	100.009,21
1786			18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0	100.009,21
1298	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0	207.512,80	
2350		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.06.00	0	207.512,80	
2351		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.06.00	303	139.716,78	
2352		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303	139.716,78	
2353		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.06.00	303	34.700,00	
2354		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	303	34.700,00	
2355		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.06.00	348	40.720,03	
2356		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	348	40.720,03	
2357		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.06.00	494	14.205,35	
1552		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	494	14.205,35	
2358		10.301 0016 2.067	3.3.90.39.20.00.00	303	30.381,25	
2359		08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.06.00	0	29.722,75
2360			10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	0	29.722,75
2361			10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.06.00	494	9.367,41
2362	10.304 0020 2.033		3.3.90.39.20.00.00	494	9.367,41	
2363	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.06.00	0	230.075,11	
669		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0	230.075,11	
2364		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.06.00	504	7.057,98	
2365		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	504	7.057,98	
2366		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.06.00	511	29.154,16	
2367		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	511	29.154,16	
2368	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.06.00	0	308.673,53	
2369		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0	308.673,53	
2370		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.06.00	510	41.063,61	
2371		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	510	41.063,61	

Obs.: Saldo orçamentário em: 17/06/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB



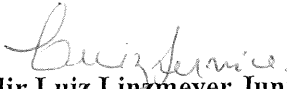
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036_R

104 – Educação 25% s/ impostos
116 – Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal
119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
348 – Atenção Básica Estadual
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037_R

Marmeleiro, 17 de junho de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 07 de junho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038_R

Marmeleiro, 17 de junho de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thais Vergínia Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039_R

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de agosto de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 04 de agosto de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040_R

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
 - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041_R

4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042_R

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043_R

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia 04 de agosto de 2021 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044 R

- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045_R

8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046_R

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 **À habilitação jurídica**

10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**

10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**

10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047R

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048_R

para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**;

10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049

- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050_R

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá conter:

11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso;

11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;

11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;

11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: **Thaís Vergínio Biava**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051 R

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052_R

- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal, Convênio Transporte Escolar – Estadual, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Outros Royalties e Comp. Financeiras. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2316	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.06.00	0
628		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
2317		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.06.00	510
1410		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054R

2318		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.06.00	511
1411		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
2319	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.39.19.06.00	0
2320		20.606 0030 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
2321	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.06.00	0
2322		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.20.00.00	0
2324	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.06.00	0
2325		08.243 0025 2.034	3.3.90.39.20.00.00	0
2326		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.06.00	0
2327		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
2328		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.06.00	0
2329		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0
2330	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.06.00	940
2331		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.20.00.00	940
2332		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.19.06.00	0
2333		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.20.00.00	0
2334		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.06.00	934
2335		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.20.00.00	934
2336	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.20.00.00	0
2338	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.06.00	103
2339		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
2340		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.06.00	104
1994		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
2341		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	0
2342		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	103
2343		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	104
2344		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	116
2345		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	116
2346		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	119
2347	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	119	
2348		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	103
2349	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.06.00	0
1786		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0
1298	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
2350		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.06.00	0
2351		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.06.00	303
2352		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
2353		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.06.00	303
2354		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	303
2355		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.06.00	348
2356		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	348
2357		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.06.00	494
1552		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	494
2358		10.301 0016 2.067	3.3.90.39.20.00.00	303
2359	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.06.00	0
2360		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	0
2361		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.06.00	494
2362		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	494
2363	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.06.00	0
669		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
2364		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.06.00	504
2365		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	504



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055_R

2366		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.06.00	511
2367		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	511
2368	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.06.00	0
2369		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
2370		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.06.00	510
2371		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	510

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056_R

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro /PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057_R

Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058 R

<http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.

- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO


ESTADO DO PARANÁ

059_R

- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Contrato

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	11	Un.	CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA VOLVO / MICHIGAN, RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, ROLO COMPACTADOR.	140,17	1.541,87
2	3	Un.	CONSERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	177,99	533,97
3	32	Un.	CONSERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	206,55	6.609,60
4	3	Un.	CONSERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	207,34	622,02
5	32	Un.	CONSERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	209,46	6.702,72
6	32	Un.	CONSERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E	234,95	7.518,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061₂

			CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.		
7	1	Un.	CONserto de 01 estofado de três lugares, sem braços, divididos de um a um. tecido em corino. cores preto ou marrom – abrigo institucional.	375,00	375,00
8	15	Un.	CONserto de assento do motorista dos onibus volks, mercedes benz, iveco e volare com todo material necessario incluso de acordo com especificações que cada veiculo possui.	225,00	3.375,00
9	14	Un.	CONserto de assento motorista caminhões volks, ford e mercedes benz.	244,74	3.426,36
10	52	Un.	CONserto de cadeira estofada giratória modelo presidente e/ ou diretor com todo material necessario incluso.	279,56	14.537,12
11	173	Un.	CONserto de cadeira estofada tipo escritório com todo material necessario incluso.	119,25	20.630,25
12	26	Un.	CONserto de cadeira tipo longarinas 3 lugares. serviços de mão de obra de estofador com todo material incluso de acabamento em tecido impermeável.	182,07	4.733,82
13	2	Un.	CONserto de capa em tecido impermeável, para colchões de berços, tamanho 130 X 60 cm, espessura 11 cm, com fechamento em zíper, nas cores escuras a combinar – abrigo institucional.	140,00	280,00
14	6	Un.	CONserto de capa em tecido impermeável, para colchões, tamanho 190 X 80 cm, espessura 17 cm, com fechamento em zíper, nas cores escuras a combinar – abrigo institucional.	170,00	1.020,00
15	6	Un.	CONserto de capa em tecido impermeável, para colchões, tamanho 190 X 90 cm, espessura 18 cm, com fechamento em zíper, nas cores escuras a combinar – abrigo institucional.	195,00	1.170,00
16	1	Un.	CONserto de colchão de atletismo para salto em altura, (colchão gordo para queda), cores escuras a combinar. tecido impermeável e resistente a quedas. com fechamento em uma das extremidades, em zíper resistente. nas dimensões: min. 3,00X1,90X0,30 m, D-26 - centro de convivência.	120,00	120,00
17	2	Un.	CONserto de colchões em tamanho mínimo de 190 X 90 cm, espessura 18 cm, em tecido impermeável e resistente a quedas, cores escuras a combinar.	235,00	470,00
18	1	Un.	CONserto de jogo de estofado composto por: duas peças, sendo: 01 sofá dois lugares nas dimensões: profundidade = 84 cm, altura = 92 cm e comprimento = 1,50 metros. 01 sofá três lugares nas dimensões: profundidade = 84 cm, altura = 92 cm e comprimento = 2 metros assentos e encostos fixos; com braços. tecido em corino cores preto ou marrom – abrigo institucional.	483,33	483,33
19	10	Un.	CONserto de macas, incluindo: recuperação geral do estofamento, troca de espuma, da	220,83	2.208,30



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062_r

			CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, DA PINTURA E REPAROS DA BASE.		
20	14	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	238,09	3.333,26
21	4	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO VAN COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	240,00	960,00
22	13	Un.	CONCERTO DOS ASSENTOS DE CARONA DE VEÍCULO VANS COM MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	230,00	2.990,00
23	11	Un.	CONCERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA VOLVO / MICHIGAN, RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR ROLO COMPACTADOR.	286,47	3.151,17
24	205	Un.	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	303,02	62.119,10
25	160	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DAS ESCOLAS), DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88x1,88x0,12m. COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	190,88	30.540,80
26	165	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70x0,50m COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	49,17	8.113,05
27	2	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	508,57	1.017,14
28	12	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	410,90	4.930,80
Valor Total					193.513,08

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 193.513,08** (cento e noventa e três mil e quinhentos e treze reais e oito centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados, parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:

2.1.1. Para os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28:

2.1.1.1. No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, do Departamento solicitante;

2.1.1.2. Os serviços, objeto desta licitação, poderão também, quando for o caso, ser executados na sede da empresa CONTRATADA o que será informado na nota de empenho;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063_R

2.1.1.3. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento, o qual deverá realizar inspeção dos bens/veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente;

2.1.1.4. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um relatório, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando a placa do veículo no qual foi efetuado o serviço e sua respectiva quilometragem;

2.1.1.5. A ordem de serviço deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos;

2.1.1.6. Em caso de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade não ultrapassando o prazo de 72 (setenta e duas) horas;

2.1.1.7. O município deverá solicitar orçamento prévio à CONTRATADA, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação, contendo a marca e modelo do equipamento, detalhamento do serviço, quantitativo, seu valor unitário e total;

2.1.1.8. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, através do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar os serviços de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

2.1.2. Para os ITENS 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25 e 26:

2.1.2.1. Os objetos a serem reformados deverão ser retirados pela CONTRATADA no local indicado pelo departamento solicitante e devolvidos prontos no mesmo local sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da ordem da execução de serviços.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para realizar os serviços no Município de Marmeleiro.

2.3. Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

3.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega dos serviços solicitados, o Responsável da Secretaria/Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.

3.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

3.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

4.4. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

4.5. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos bens/veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida;

4.6. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente;

4.8. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços;

4.9. Deverá dispor de estabelecimento montado, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065_R

4.10. Os serviços nos bens/veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados;

4.11. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados;

4.12. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação;

4.13. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;

4.14. Será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

4.15. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.16. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.17. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

4.18. Ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;

4.19. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

4.20. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços;

4.21. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

4.22. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

4.23. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.24. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066_R

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e dos servidores Ernani José Menzen e Thaís Rodrigues.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos serviços;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068_r

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069R

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070R

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº **** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 075/2021*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de *12 (doze) meses* contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues/executados, parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma: Para os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28: No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, do Departamento solicitante; Os serviços, objeto desta Ata, poderão também, quando for o caso, ser executados na sede da empresa CONTRATADA o que será informado na nota de empenho; A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento, o qual deverá realizar inspeção dos bens/veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente; Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um relatório, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando a placa do veículo no qual foi efetuado o serviço e sua respectiva quilometragem; A ordem de serviço deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos; Em caso de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade não ultrapassando o prazo de 72 (setenta e duas) horas; O município deverá solicitar orçamento prévio à CONTRATADA, que deverá



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071_R

ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação, contendo a marca e modelo do equipamento, detalhamento do serviço, quantitativo, seu valor unitário e total; O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, através do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar os serviços de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE. Para os ITENS 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25 e 26: Os objetos a serem reformados deverão ser retirados pela CONTRATADA no local indicado pelo departamento solicitante e devolvidos prontos no mesmo local sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da ordem da execução de serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para realizar os serviços no Município de Marmeleiro. Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: Recebimento Provisório: A partir da data da entrega dos serviços solicitados, o Responsável da Secretaria/Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta; É de responsabilidade da CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora; Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços; Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos bens/veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida; Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente; Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços; Deverá dispor de estabelecimento montado, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias; Os serviços nos bens/veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados; Fica vedada a terceirização dos serviços contratados; Deverá atender com prontidão as reclamações por parte



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072 R

do receptor dos serviços, objeto da licitação; Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços; Será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados; Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho; Ficará obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato; Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita; Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços; Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência; Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; Deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e dos servidores Ernani José Menzen e Thaís Rodrigues. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073_R

site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074_R

Lei n° 8.666, de 1993 e na Lei Municipal n° 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico n° 075/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº ***/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de *****/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a prestação de serviços de *****, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de *****/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ *****, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076_R

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021

(Pregão Presencial/Eletrônico Nº ****/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077_r

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078_R

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

079_R

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

080_e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081_R

Marmeleiro, 22 de junho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 166/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 117/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 a 10.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

082_R

pertinente ao objeto da presente contratação, foram utilizados ainda, documentos referente a processos de outros municípios e documentos de pesquisa realizada junto ao site do TCE/PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

083R

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Processo Administrativo n.º 117/2021
Pregão Eletrônico n.º 075/2021

Parecer Jurídico n.º 326/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço n.º 075/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para prestação de serviços de estofaria.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Contrato de Prestação de Serviços.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de estofaria.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06 e n.º 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômica no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-

[Handwritten signature] 2



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

086 R

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Parecer nº 079/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

087_R

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021.

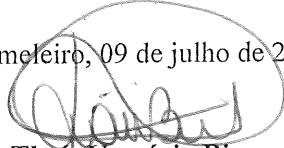
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.


Thais Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá
 outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

28 MAR 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

28 MAIO 2021



ASSINATURA



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:



Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação. Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

28 MAIO 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO... EXPIROU O PRAZO RECURSAL...

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO... EXPIROU O PRAZO RECURSAL...

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO... EXPIROU O PRAZO RECURSAL...

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021... Objeto: Credenciando instituições privadas...

Objeto: Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais...

Na sessão foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima...

Na sessão foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da Comissão de Licitação...

Table with columns: Item, Descrição, QTD, UNID, VAL UNIT, VAL TOTAL.

ENCERRAMENTO: No curso do Presente procedimento licitatório os proponentes não apresentaram...

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento...

Fabiano Romani, kelymar Nava, Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - FPM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP...

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma...

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS...



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1025- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travessieiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2021, cujo objeto é a locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 133/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95.

Valor mensal: R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

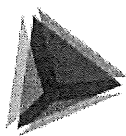
Valor total: R\$ 13.990,68 (treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	117/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, traveseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903919060		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	193.513,08		
Data de Lançamento do Edital	09/07/2021	Data Registro	12/07/2021
Data da Abertura das Propostas	04/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))